



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR FÁBIO DOURADO

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 003 /2020

AUTOR

Vereador FÁBIO DOURADO

EMENTA

Dispõe sobre a leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas dos municípios de Teresina, e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica facultativo á Leitura de trechos Bíblicos nas escolas públicas e privadas do Município de Teresina, visando o conhecimento cultural, e de fatos históricos bíblicos.

Art. 2º A leitura será feita todos os dias, no início das aulas em ambos os turnos.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR FÁBIO DOURADO**

JUSTIFICATIVA

ESTE PROJETO É DE CUNHO EDUCACIONAL E NÃO RELIGIOSO.

TEM A FINALIDADE DE ENRIQUECER O CONHECIMENTO DOS ALUNOS E RESGATAR OS VALORES DA FAMÍLIA, RESPEITO AO PRÓXIMO E OS ENSINAMENTOS DA SAGRADA ESCRITURA, POIS A SABEDORIA NORTEIA AS ATITUDES HUMANAS.

A LEITURA BÍBLICA PROPORCIONARÁ AOS ALUNOS FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E SUA INICIATIVA NÃO SE CONTRAPÕE AO ESTADO LAICO.


Fábio Dourado Gonçalves
Vereador

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

Data: 17/ 08/ 2020

VEREADOR FÁBIO DOURADO